

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(atendendo a LC 147/2014)

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Pronto Atendimento Municipal Dr. Oseás Pacheco através do saldo remanescente da Emenda Parlamentar nº 76021.450000/1130-01., de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 23 de março de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:31 horas do dia 23 de março de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 23 de março de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bllcompras.com>

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLLCOMPRAS, Município de São Mateus do Sul/PR, **Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 083/2021 e Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93.**

São Mateus do Sul, 03 de março de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE **(atendendo a LC 147/2014)**

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento das interessadas que na data, horário e local abaixo indicado, será realizado licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme objeto descrito no item 02 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", a qual será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 083 de 07 de abril de 2021e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e pelos Artigos 42, 43 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto 2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 23 de março de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:31 horas do dia 23 de março de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 23 de março de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bllcompras.com>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n.º 431

Pregoeiro: Edenilson Kujawa

E-mail: contratospmsms@hotmail.com

Fone: (42) 3912-7022

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema BLLCOMPRAS pelo site <https://bllcompras.com>;

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



1.2) Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com> e www.saomateusdosul.pr.gov.br;

1.3) A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa;

1.4) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, assegurando o direito de exclusividade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme redação da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014;

1.5) Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito por BLLCOMPRAS e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2) DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Pronto Atendimento Municipal Dr. Oseás Pacheco através do saldo remanescente da Emenda Parlamentar nº 76021.450000/1130-01., de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3) DO VALOR

PREÇO MÁXIMO: Os preços unitários estão dispostos no Anexo I do Edital;

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 131.209,77 (cento e trinta e um mil, duzentos e nove reais e setenta e sete centavos).

4) DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações;

ANEXO II– Modelo de Proposta de Preço, **após a Etapa de Lances**;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV– Minuta do Contrato de Fornecimento.

5) DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



5.1) O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bllcompras.com>.

5.2) A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 23 de março de 2022 às 08h31min, no site <https://bllcompras.com>, nos termos das condições descritas neste Edital e início da disputa de preços conforme horário estabelecido no Edital.

6) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

6.2) Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

7) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1) Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

7.1.1) As impugnações deverão ser inseridas na plataforma BLLCOMPRAS até 03 (três) dias úteis antes da disputa de lances;

7.1.2) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

7.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante;

7.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma BLLCOMPRAS;

7.3.1) O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.4.2) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1) Para participação neste Pregão as empresas deverão ter ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLLCOMPRAS, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 26 de abril de 2018.

8.1.1) As empresas interessadas deverão providenciar o cadastramento junto a plataforma BLLCOMPRAS conforme informações constantes no termo de adesão preenchido online diretamente no portal da mesma.

8.1.2) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

8.2) Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) em forma de consórcio ou grupos de empresas;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) enquadradas nas disposições no artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

8.3) Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “ não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



8.3.1) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

9) DO CREDENCIAMENTO

9.1) O credenciamento é feito diretamente com a BLLCOMPRAS, mantenedora do portal, mediante preenchimento de termo de adesão e apresentação de documentação contratual que comprove o vínculo do representante legal com a empresa participante;

9.2) O cadastro na BLLCOMPRAS deverá ser feito no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio <https://bllcompras.com>, clicando em CADASTRAR-SE.

10) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1) **Os licitantes encaminharão por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

10.2) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

10.3) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.4) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

10.5) Os preços e os materiais propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.6) Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula;**

10.7) A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



10.8) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de São Mateus do Sul;

10.9) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.10) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.11) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1) No dia 23 de março de 2022, às 08h31min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances conforme horário estabelecido no Edital;

11.2) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1) O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

11.8. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;**

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

11.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

11.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

11.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



suporte a órgãos da BLLCOMPRAS para que a programação do portal verifique a razão da ocorrência;

11.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

11.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

11.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.22.1. no país;

11.22.2. por empresas brasileiras;

11.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

11.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

11.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1) Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

12.2) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.2.1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

12.5.1) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.6) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.7) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

12.8) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13) DA HABILITAÇÃO

13.1) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

13.1.2) **Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR** (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

13.2) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.3) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

13.4) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

13.5) A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como, as respectivas alterações, caso existam, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente, da sede da licitante;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
- h) Certidão simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de **90 (noventa)** dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da lei complementar n.º 123;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- j) Declaração Unificada, conforme Anexo III.

13.6) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.1) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7) Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, será considerado o prazo de **90 (noventa)** dias a contar da emissão do mesmo;

13.8) Os documentos serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



13.9) No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.10) O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;

13.11) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

13.12) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

13.13) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

14.1) Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará a licitante detentora da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que esta anexe no sistema por BLLCOMPRAS, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso do botão “**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**”, devendo a licitante anexar o documento utilizando o link “**ANEXAR**” disponível apenas para a licitante vencedora;

14.2) A licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, no prazo máximo de 02 (duas) horas do efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00 às 1200h e das 13h15min às 17h15min**, contados da convocação;

14.2.1) A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta;

14.2.1.1) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.3.1) É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

14.3.2) Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4. A proposta deverá conter:

14.4.1) **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

14.4.2) **Preço**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.4.3) **Indicação/especificação do objeto e marca;**

14.4.4) Independente da descrição da proposta do fornecedor, a especificação técnica deverá ser comprovada através de documento de fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica;

14.4.5) **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

14.4.6) Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

14.4.7) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

14.4.8) A **proposta**, enviada por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

14.4.9) O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

14.4.10) A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



14.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14.6) Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.7) Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15) DOS RECURSOS

15.1) **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

15.2) A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito;

15.3) Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

15.4) Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://bllcompras.com>;

15.5) O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

15.6) Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro poderá:

15.6.1) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.6.2) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.6.3) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação;

15.9. **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16) DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1) A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Art. 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 15% (quinze por cento), quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato, exceto o prazo de entrega.

16.2) As proponentes que, convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar o objeto, ou apresentar documentação comprovadamente falsa exigida para a presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do Contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de São Mateus do Sul, pelo infrator:

16.2.1) Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos;

16.2.2) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.3) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

16.4) O atraso, para efeito de cálculo das multas supramencionadas, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de entrega.

17) DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



17.1) Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de São Mateus do Sul, firmará Contrato específico com a(s) licitante(s) vencedora(s), visando o cumprimento do objeto licitado;

17.2) A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, ou em caso de concordância, poderá ser encaminhado por e-mail para a assinatura da empresa vencedora. Este prazo não poderá ser prorrogado;

17.3) A recusa injustificada da convocada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

18) DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

18.1) O prazo de entrega do objeto é de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da Autorização para Fornecimento/Nota de Empenho, : Pronto Atendimento Municipal Dr. Oseas Pacheco, Rua Doutor Paulo Fortes, 25, Centro, São Mateus do Sul – Paraná. Das 09 horas às 16 horas de segunda a sexta-feira;

18.2) Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com as especificações ou marca diferentes ao constante na Proposta de Preço;

18.3) O objeto do Contrato será recebido definitivamente pelo Contratante, após a constatação de sua adequação dos termos avençados e suas especificações. A fiscalização do objeto contratado será realizada por representantes do Contratante a qual a Contratada deverá se submeter e atender.

19) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1) O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 15 (quinze) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, CNPJ/MF:76.021.450/0001-22, isento de Inscrição Estadual**, e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração, acompanhada da Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa Federal;

19.2) A nota fiscal deverá conter além da descrição detalhada do objeto, a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido. Deverá constar o **número do Edital, do Contrato, do Empenho e da Autorização de Fornecimento**.

20) DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



20.1) O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado;

20.2) As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

280 – Fonte 1303 – Municipal – Equipamentos e Material de Permanente-4.4.90.52

658- Fonte 3327 – Federal – Equipamentos e Material de Permanente-4.4.90.52

21) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1) As licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
- e) “**prática obstrutiva**”: I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação, ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

21.3) Considerando os propósitos do subitem acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



22.1) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de São Mateus do Sul, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. A Administração Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.2) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4) As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.6) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

22.8) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

22.9) A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.10) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

22.11) O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá as interessadas no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:15 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Barão do Rio Branco, 431, para melhores esclarecimentos;

22.12) A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida a proponente;

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



22.13) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

22.14) Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

São Mateus do Sul, 03 de março de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(atendendo a LC 147/2014)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço unit. Máx
01	02	und	Bomba de Infusão equipo Universal Tela de LCD para ajustes e configurações; Painel de LED's para registro de volume infundido; LED's indicadores de funcionamento; Compatível com equipos padrão de qualquer marca; Com alarmes audiovisuais em Português; Sensor de gotas; Ajuste de volume de infusão pré-definido; Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; Três níveis de indicação de oclusão no sistema; Função expurgar; Funcionamento por mais de 4 horas em bateria (dependendo da infusão); Indicações sonoras (BIP e voz em Português): Início da infusão; Término da infusão; Infusão da quantidade limitada encerrada; Oclusão; Detecção de bolhas no Equipo; Fechar a porta; Instalação incorreta; Configuração incorreta da Bomba; Velocidade de infusão anormal; Sensor de gotas desconectado; Alimentação Energia desconectada; Bateria fraca; Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml. Possuir certificado na ANVISA. Garantia e assistência técnica de 12 meses		R\$ 10.435,67
02	02	und	Aspirador Cirúrgico Com sistema de produção de vácuo acionado por diafragma em borracha neoprene e malha de nylon, com alta durabilidade e eliminando as superfícies de fricção; Fácil manutenção; Registro agulha aço inox, de passo fino, para ajuste de vácuo, proporcionando suave regulação da sucção; Motor elétrico com ¼ CV, com sistema interno de exaustão forçada; Cabeçote aletado para maior dissipação de calor; Vacuômetro calibrado ate 30 pol Hg (760 mm Hg), grande e fácil leitura; Ajuste de vácuo, entre 0 e 22 pol Hg; Fluxo de ar: 25 litros / min; Aspiração de água 4 litros / min; Válvula de segurança acionada por bóia para bloqueio de entrada de secreção no cabeçote; Funcionamento		R\$ 1.976,00

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



			totalmente isento de óleo; Carenagem plástica para proteção do motor de alta resistência, com abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar; Alça de empunhadura na parte superior para locomoção; Pés antiderrapantes de borracha, sistema de ventosas; 01 frasco coletor de secreção com tampa e válvula de segurança, com capacidade de 5 (cinco) litros, em policarbonato, graduado, autoclavável até 121°C. Possuir certificado na ANVISA. Garantia e assistência técnica de 12 meses		
03	01	und	Monitor Multiparâmetro Eletrocardiografia ECG; Temperatura 02 canais simultâneos; Oximetria SPO2 Digital para baixa perfusão com curva plestimográfica; Pressão arterial não invasiva NIPB programável; Taxa respiração por Impedância Respiratória Torácica; Tela em TFT LCD (cristal líquido) colorido de no mínimo 12 polegadas; Apresentação de até 12 formas de onda simultâneas, e dos valores numéricos medidos; Alarme visual e audível programável para todos os parâmetros monitorados; Impressora térmica incorporada; Proteção para uso simultâneo com desfibrilador; Bateria embutida recarregável de alta energia; Programável para uso adulto, pediátrico, neonatal; Central de Monitorização com fio. Possuir certificado na ANVISA. Garantia e assistência técnica de 12 meses.		R\$ 13.871,33
04	03	und	Oxímetro de Pulso Portátil Tela de fácil leitura com indicador de pulso; Faixa de medição de oxigênio de 35% - 100%; Faixa de medição da frequência cardíaca de 30 - 250bpm; com sensores para pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Tom de pulso e alarmes programáveis; Memória interna e comunicação com PC; alimentado por pilhas; Indicação da carga da bateria, data e hora. Possuir certificado na ANVISA. Garantia e assistência técnica de 12 meses.		R\$ 2.294,59
05	01	und	Seladora Regulagem de tempo de selagem, tempo de repetição e acionamento por comando elétrico (pedal com lamina). Barramento metálico com controle de temperatura, regulagem de tempo de selagem e regulagem no tempo de pressão da selagem. Seladora para selagem de materiais como papel grau cirúrgico a partir de 30 cm e qualquer plástico selavel. – Mínimo		R\$ 1.874,13

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



			de 300mm de comprimento de selagem, 8 mm de largura de barra de selagem, acionamento por pedal. Garantia e assistência técnica de 12 meses.		
06	01	und	Beliche Produzido em madeira pinus maciça e com acabamento em cores modernas e atuais, resistente e com alta durabilidade. Ecologicamente correta, toda madeira utilizada na fabricação produto de reflorestamento, tratada e seca em estufas, com umidade ideal, seguindo os padrões internacionais de qualidade. Ela também pode facilmente ser transformado em 02 camas de solteiro, além de possuir fácil montagem e alta resistência. Cama de beliche com dupla furação, ou seja, podem ser montadas para colchões de 0,78m e de 0,88m. Resistência mínima de 90kgs por cama. Dimensões mínimas: altura: 160 cm, largura: 93 cm e comprimento: 202 cm. Entregar montado. Garantia de 12 meses.		R\$ 522,84
07	02	und	Colchão de solteiro Resistente, produzido com materiais de alta qualidade, possui revestimento em poliéster bordado e preenchimento com espuma de poliuretano d33, garantindo conforto e sensação de maciez ao toque. Características: formato: solteiro Tipo: espuma, densidade: d33, capacidade mínima de até 90 kg, dimensões mínimas: altura: 15 cm, largura: 78cm, profundidade: 188cm, peso: 3,90kg Garantia de 12 meses.		R\$ 388,63
08	01	und	Mesa em (l) em madeira ou mdp Estação para escritório sendo composta por 2 mesas retas, conexão e gaveteiro fixo com 2 gavetas com chave. Medidas mínimas mesas retas uma de 1,20 x 60, outra de 80 x 60 cm, conexão de 60x60 e gaveteiro com 74 cm de altura. Na cor cinza, bege ou branco. Entregar montado. Garantia de 12 meses.		R\$ 425,44
09	01	und	Máquina de lavar roupas Capacidade mínima de 11 kgs, 16 ciclos de lavagem, 4 níveis de água, com rotação do motor 750rpm, com filtro e alças laterais, com cesto e pés niveladores com eliminadores de fiapos, com tampo de vidros temperados, bivolt. Garantia de 12 meses.		R\$ 1.699,33
10	01	und	Mesa para computador Com teclado rebaixado com dimensões mínimas de 137 x 60 cm. Estrutura em aço carbono e tampo em mdf		R\$ 188,21

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



			disponíveis nas cores, cinza, bege ou branco. Entregar montado. Garantia de 12 meses.		
11	06	und	Cadeira de escritório Modelo diretor, giratória, base policarbonato e regulagem de altura. Características do produto: Com suporte para até 150 kg; cor preto; estrutura em aço; revestimento em tecido; encosto fixo; com cinco pés e rodízios (policarbonato); assento em tecido; braços em policarbonato. Dimensões mínimas: largura mínima de 46 cm; altura mínima de 1,00 metro e profundidade mínima de 47cm. Entregar montado. Garantia de 12 meses.		R\$ 370,43
12	02	und	Roupeiro de aço Para vestiário com 20 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios, fechamento das portas com cadeado; confeccionado em aço chapa 26 pinturas eletrostática cor cinza; pés em polipropileno preto. Capacidade por prateleira de aproximadamente 15 kg. Medidas mínimas externas do roupeiro: altura: 193 cm. Largura: 103 cm. Profundidade: 40 cm. Medidas internas mínimas: altura: 34 cm. Largura: 28 cm. Profundidade: 37,5 cm. Entregar montado. Garantia de 12 meses.		R\$ 1.738,41
13	03	und	Armário para escritório Armário em madeira ou mdp com 2 portas e fechadura. Medidas mínimas de 81 x 91 cm. Nas cores, cinza, bege ou branco. Entregar montado. Garantia de 12 meses.		R\$ 340,33
14	10	und	Escada com 2 degraus Estrutura em tubo de aço inoxidável aprox. ¾ x 1.0. Piso em chapa de aço inox aprox. 1.0, revestimento em borracha antiderrapante. Pés com ponteiros de borracha. Comp. X larg. X alt., 40 cm x 40 cm x 40 cm. Entregar montado. Garantia de 12 meses.		R\$ 128,43
15	06	und	Computador Computadores (Sem monitor). Computador com processador I5, ou similar, com frequência mínima de 2.30 Ghz (Sem turbo max ou semelhantes) com cache mínimo de 12 MB com pontuação superior à 10859 pontos através do site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php (O processador deverá estar na última geração oferecida pelo fabricante) ; Placa mãe com o mínimo de: 04 slots de memória 2133 Mhz, Arquitetura de memória "Dual channel"; slots de expansão PCIe x16; VGA de memória		R\$ 3.483,89

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



			compartilhada 1Gb; armazenamento 2xSATA 3 Gb/s e 2x SATA 6 Gb/s; rede 10/100/1000; painel traseiro com 1 VGA, 1 D-Sub e 1 HDMI, 1PS/2 para teclado e ou mouse, 1 porta RJ45, 4 USB 2.0, 02 USB 3.0, e 3 AudioJacks; HD de 1TB ou superior sata 6 Gb/s; Memória DDR4 com frequência de 2400 MHz e dois módulos idênticos de 4 GB totalizando 8 GB de capacidade; Gravador de DVD RW sata2; Kit gabinete preto com 4 baías uteis; Fonte bivolt, com correção de fator de potência ativo e no mínimo 230 wat's reais; Sistema operacional original, Microsoft Windows 10 Professional BR 64 bits, instalado. Mouses ópticos 1200 dpi USB, botões laterais, dimensão mínima de 10Cm e peso acima de 100 gramas; teclados USB, padrão ABNT2, mínimo de 100 teclas as quais devem suportar no mínimo 10 milhões de pressionamentos, comprimento não inferior a 42 Cm, resistente a agua, sem teclas multimídia, com função anti-ghosting e apoio ergonômico de pulso em gel; Caixas de som USB; Cabo de energia elétrica. Tapete para Mouse (mouse pad) ergonômico com apoio de punho, proteção anti-microbial e base emborrachada. Garantia de 12 meses.		
16	06	und	Monitor Monitor LED, 21,5 pol., ou superior; conexão com microcomputador do tipo DVI e HDMI, Inclínável, fonte bivolt interna, ajuste manual de altura, função pivot que permite ajustar o monitor no horizontal ou na vertical. Deverá ser fornecido junto com o monitor LED: cabo para conexão com microcomputador do tipo DVI e HDMI; Manuais; cabo de alimentação de energia elétrica. Garantia de 12 meses.		R\$ 815,08
17	05	und	Termômetro Digital Infravermelho adulto e infantil Emite efeito sonoros; Tempo máximo para medição: 2 segundos; Alimentação: 2 Pilhas AAA (pilhas inclusas); Mira laser para acertar o alvo com precisão. Garantia de 12 meses.		R\$ 101,30
18	01	und	Kit laringoscópio Completo Cabo em metal 2.5V para Laringoscópio Convencional Médio; Cabo em metal à prova de ferrugem, leve e resistente; Cabo com superfície recartilhada, melhor aderência e segurança; Abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável; Alimentação por pilhas alcalinas Tipo C esterilizável e autoclavável; Lâmina Laringoscópio Convencional Standard Macintosh Curva Tamanhos de 0 a 5; acompanha lâmpada.		R\$ 1.389,11

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



			Lâmina Macintosh Curva nº0 Neonatal; Lâmina Macintosh Curva nº1 Infantil; Lâmina Macintosh Curva nº2 Criança; Lâmina Macintosh Curva nº3 Adulto Médio; Lâmina Macintosh Curva nº4 Adulto Grande; Lâmina Macintosh Curva nº5 Adulto Grande. Garantia de 12 meses.		
19	01	und	Aparelho de Ultrassonografia portátil sem fio (bolso). Com funções: transdutor convexo de 3.5 a 5 MHz; profundidade 90-305mm; Modo B, B/M, COLOR, PDI, PW e linear de 7,5 a 10MHz; profundidade 20 a 80mm; Modo B, B/M, COLOR, PDI, PW no mesmo aparelho, com Modo Cardiologia “point of care” dentro da função convexa, profundidade 90 a 160mm; Modo B, B/M, COLOR, PDI, PW. Garantia e assistência técnica de 12 meses. Substituição de peças, e assistência realizada no Brasil.		R\$ 44.450,00

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** **(atendendo a LC 147/2014)**

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO (APÓS A ETAPA DE LANCES)

REF:EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto conforme abaixo discriminado, de acordo com o Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERECIDO: Indicar o preço unitário (*somente duas casas decimais, após a vírgula*) e valor total do item, conforme modelo abaixo (*adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta*).

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
------	------	------	---------------	-------	------------	-------------

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Validade da proposta: _____() dias.
(*não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais*)

Prazo de entrega: _____() dias.

O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena entrega do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(atendendo a LC 147/2014)

ANEXO III **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 4) Declaramos para os devidos fins que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Declaramos para os devidos fins que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 6) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador do RG sob n.º e CPF n.º, cuja função /cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- 7) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:....., Telefone:.....**
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (atendendo a LC 147/2014)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL E A EMPRESA (IDENTIFICAR).

O **Município de São Mateus do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450.0001-22, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sra. Fernanda Garcia Sardanha**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.819.062-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 025.608.509-90, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Manoel Furtado Neves n.º 1368, CEP 83.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXX., pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de XXXXXXXX, estado de XXXXXXXX, à Rua XXXXXXXX, inscrita no CNP/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022 pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Pronto Atendimento Municipal Dr. Oseás Pacheco através do saldo remanescente da Emenda Parlamentar nº 76021.450000/1130-01., de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo Único: Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos, nas condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados nos itens da referida licitação.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor total contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ ** (**), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 15 (quinze) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, CNPJ/MF:76.021.450/0001-22, isento de Inscrição Estadual**, e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração, acompanhada da Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa Federal.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido, deverá constar também o **número do Edital, do Contrato, do Empenho e da Autorização de Fornecimento**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto é de até **15 (vinte) dias**, contados a partir da emissão da Autorização para Fornecimento/Nota de Empenho Pronto Atendimento Municipal Dr. Oseas Pacheco, Rua Doutor Paulo Fortes, 25, Centro, São Mateus do Sul – Paraná. Das 09 horas às 16 horas de segunda a sexta-feira;

Parágrafo Primeiro: Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com as especificações ou marca diferentes ao constante na Proposta de Preço.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



Parágrafo Segundo: O objeto do Contrato será recebido definitivamente pelo **CONTRATANTE**, após a constatação de sua adequação dos termos avençados e suas especificações. A fiscalização do objeto contratado será realizada por representantes do **CONTRATANTE** a qual a **CONTRATADA** deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I) Certificar quando da entrega do objeto de que o mesmo atende às especificações e marca apresentadas na proposta de preço;
- II) O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente Contrato, caso verifique que o mesmo não esteja em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento à **CONTRATADA**;
- III) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- IV) Efetuar o pagamento ajustado.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I) Efetivar a entrega do objeto rigorosamente em até 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento/Empenho;
- II) Fornecer o objeto nas mesmas especificações e marca, de acordo com as apresentadas na proposta de preço;
- III) Em caso de desacordo com as especificações exigidas, avariados ou com defeitos, não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada a substituição no prazo de 20 dias úteis;
- IV) Responsabilizar-se pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução do presente Contrato;
- V) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Art. 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 15% (quinze por cento), quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;
- III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato, exceto o prazo de entrega.

Parágrafo Segundo: A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação comprovadamente falsa exigida para a presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do Contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de São Mateus do Sul, pelo infrator:

- I) Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- II) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Quarto: O atraso, para efeito de cálculo das multas supramencionadas, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos do CONTRATANTE, previstos no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto do presente Contrato será feita pelo **CONTRATANTE**, através de servidores qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização do recebimento do objeto.

Parágrafo Único: A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do fornecimento do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
- e) “**prática obstrutiva**”: I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

I) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação, ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

II) Considerando os propósitos do subitem acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

São Mateus do Sul, ** de *****de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

(Identificar)
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA